DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Dispensas - Aviso de Abertura 5
Aviso de Licitação 5
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.788, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Declara Borborema - SP como a "Cidade da Corvina Grande".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/08/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica declarada a cidade de Borborema - SP, como a "Cidade da Corvina Grande", reconhecendo-se a importância dessa espécie de peixe encontrado no Rio Tietê, para a pesca amadora e esportiva e o turismo sustentável do Município.

Art. 2º O Município poderá realizar campanhas e eventos voltados a divulgar a importância da Corvina para o turismo, para a pesca esportiva e para a comunidade Borboremense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 14/2023, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

.....

LEI Nº 3.789, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"**Dispõe sobre o programa "Adote Projetos Esportivos" no município de Borborema e dá outras providências**".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/08/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica instituído no município de Borborema o programa "Adote Projetos Esportivos".

Art. 2º - Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Borborema.

I.– O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II.– O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficineiros, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros , desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III.– Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

IV.– A entidade, clube, instituição poderá cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V.– Cabe à Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º- Caberá à prefeitura através da pasta responsável, regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

Art. 4º- Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, a forma e valor dos recursos aplicados.

Art. 5º- Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Divisão de Cultura, Esporte e Lazer o termo assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

Art. 6º- Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

Art. 7º- Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - prefeitura de Borborema, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de

Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2023, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

.....

LEI Nº 3.790, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre introdução de alterações na Lei Municipal nº 2.413, de 29 de fevereiro de 2008, que obriga a colocação de placas com o nome de apoio da Câmara Municipal, em todas as obras realizadas pelo Executivo Municipal.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 02/08/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica redenominado o parágrafo único e incluído o parágrafo 2º, ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.413, de 29 de fevereiro de 2008, que obriga a colocação de placas com o nome de apoio da Câmara Municipal, em todas as obras realizadas pelo Executivo Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As inaugurações deverão conter na placa alusiva fixada no local:

I - apoio Câmara Municipal de Borborema;

II - nome dos senhores Vereadores;

III - legislatura.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei entende-se por:

I - inauguração: todo cerimonial ou solenidade realizada em prédios, repartições e demais logradouros públicos, aberto ao público ou não, que tenha como objetivo estabelecer ou reestabelecer as condições de usufruto parcial, ou total da localidade, por servidores e pela população.

II - obras: construção original ou qualquer outra intervenção visando reforma, ampliação ou modernização em prédios, repartições e demais logradouros públicos, realizadas pelo poder público ou pela iniciativa privada, quando for o caso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2023, de autoria do Vereador Giliard Gabriel Alves Pazini.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Aline Regina Devechi de Paula.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 4.112/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ALINE REGINA DEVECHI DE PAULA, RG nº 41.786.545-4, prontuário nº 2506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 09/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 22/08/2023 a 05/09/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Aline Regina Devechi de Paula.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 4.112/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ALINE REGINA

DEVECHI DE PAULA, RG nº 41.786.545-4, prontuário nº 2506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 09/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 22/08/2023 a 05/09/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 378, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal Jocilaine Melhado Cougo Feres e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no Processo nº 4.147/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 2 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal JOCILAINE MELHADO COUGO FERES, RG nº 19.261.432, prontuário nº 1523, nos termos do art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 23/08/2023 a 21/08/2025, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo do servidor.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a senhora Camila Pereira Correa de Lima Bueno para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO*, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora CAMILA PEREIRA CORREA DE LIMA BUENO, RG nº 41.618.575-7, CPF nº 325.306.738-61, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviço de Alimentação Escolar, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2021 – 12ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal Jocilaine Melhado Cougo Feres e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no Processo nº 4.147/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 2 (dois) anos

de licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal JOCILAINE MELHADO COUGO FERES, RG nº 19.261.432, prontuário nº 1523, nos termos do art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 23/08/2023 a 21/08/2025, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo do servidor.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Nilda Aparecida Vessoni Urbano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 4.015/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal NILDA APARECIDA VESSONI URBANO, RG nº 7.534.185-2, prontuário nº 1485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2014 a 26/09/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 24/08/2023 a 07/09/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de agosto de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
PROCESSO Nº 138/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: Dia 24 de Agosto de 2023, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 28 de Agosto de 2023, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 23 de Agosto de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONTENDO MULTIEXERCITADOR 6 X 1, SIMULADOR DE CAMINHADA, ESQUI, SIMULADOR DE REMO, BICICLETA DE CADEIRA, SURF DUPLO, PEITORAL DUPLO E JOGO DE BARRAS E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND COM PLATAFORMAS COLORIDAS E ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/08/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia

14/09/2023 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2023 das 08h31min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 14/09/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 23 de Agosto de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, CNPJ **46.737.219/0001-79**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Vladimir Antônio Adabo**, CPF nº 042.794.628-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Borborema, 24 de fevereiro de 2023.

_____

Prefeito do Município de Borborema/SP